



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria nº 417, de 26 de novembro de 2020)

PORTARIA Nº 37, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e na Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, resolve:~~

~~Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de propor e acompanhar as ações relativas à política para aumento da participação das empresas de pequeno e médio porte, nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.~~

~~Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:~~

~~I – Ministério de Minas e Energia;~~

~~II – Casa Civil da Presidência da República;~~

~~III – Ministério da Fazenda;~~

~~IV – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;~~

~~V – Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República;~~

~~VI – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; e~~

~~VII – Fórum Nacional de Secretários de Estado para Assuntos de Energia.~~

~~Art. 3º A coordenação dos trabalhos da Comissão será do Ministério de Minas e Energia, por intermédio da Secretária de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis.~~

~~§ 1º Na condução das suas atividades, a Comissão poderá convidar representante de outros órgãos, entidades e associações vinculadas à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.~~

~~§ 2º Eventuais despesas com diárias e passagens dos membros da referida Comissão correrão à conta dos órgãos e entidades que representam.~~

~~Art. 4º O relatório final, com as propostas de ações, elaborado pela Comissão deverá ser submetido ao Conselho Nacional de Política Energética – CNPE.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

EDISON LOBÃO

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.1.2014.~~